

Antonio Carlos Frasson
Antonella Carvalho de Oliveira
Lucimara Glap
(Organizadores)



Atena
Editora

2018

**FORMAÇÃO
DOCENTE**
PRINCÍPIOS E
FUNDAMENTOS

Antonio Carlos Frasson
Antonella Carvalho de Oliveira
Lucimara Glap
(Organizadores)

Formação Docente: Princípios e Fundamentos

Atena Editora
2018

2018 by Antonio Carlos Frasson, Antonella Carvalho de Oliveira e Lucimara Glap

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Edição de Arte e Capa: Geraldo Alves

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Javier Mosquera Suárez – Universidad Distrital Francisco José de Caldas/Colombia
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall'Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

F723 Formação docente [recurso eletrônico]: princípios e fundamentos / Organizadores Antonio Carlos Frasson, Antonella Carvalho de Oliveira, Lucimara Glap. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2018.
275 p. : 5.753 kbytes

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-85-93243-90-5
DOI 10.22533/at.ed.905180905

1. Educação. 2. Professores - Formação. I. Frasson, Antonio Carlos. II. Oliveira, Antonella Carvalho de Oliveira. III. Glap, Lucimara. IV. Título.

CDD 370.71

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo do livro e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2018

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

E-mail: contato@atenaeditora.com.br

PREFÁCIO

Este livro, organizado em quatro eixos, produto de alta qualidade acadêmica, é resultado de pesquisas coletivas e multi-institucionais, realizadas no Grupo de Pesquisa Educação a Distância: Formação docente para o Ensino de Ciência e Tecnologia da Universidade Tecnológica Federal de Paraná, Câmpus Ponta Grossa.

Todas as pesquisas realizadas, descritas e analisadas pelos artigos que compõem cada eixo, revelam o compromisso dos pesquisadores em articular o trabalho acadêmico com a realidade educacional brasileira, em todas as etapas e níveis de ensino.

O primeiro eixo contempla o leitor com discussões contemporâneas sobre Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) e suas implicações na educação. As discussões e análises, presentes nesses artigos, apontam que tanto a ciência como a tecnologia devem estar atreladas ao compromisso ético, político e profissional de professores e pesquisadores, para construir uma sociedade mais justa, humana e igualitária. Nesse processo de construção, a escola é entendida como o *lócus* privilegiado para estimular e desafiar os estudantes, a assumirem posturas mais ativas, críticas frente as demandas tecnológicas.

Os artigos que compõem o segundo eixo tratam de estudos sobre a Educação a Distância (EaD), modalidade de ensino que, segundo os autores, promove a democratização da educação. A importância da EaD para a formação de milhares de brasileiros, tanto na graduação como na pós-graduação, não pode ser ignorada, pois esta modalidade de ensino, considerando as dimensões continentais e as disparidades regionais de nosso país, é a que possibilita o acesso à educação. Destarte, todos os problemas institucionais que afetam essa modalidade de ensino, que devem ser superados pelo poder público, esta tem uma função social, que deve ser reconhecida.

No eixo três, o leitor depara-se com discussões, extremamente significativas, voltadas para o ensino da matemática na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Os artigos que abordam esta temática transitam pela análise das práticas pedagógicas até a propositura de formação continuada para os professores que atuam nestas etapas de ensino, para que os mesmos tenham condições de articular o saber da área de conhecimento, com a prática pedagógica desenvolvida na sua ação docente. Ainda neste eixo há artigos que apontam para questões fundamentais, que devem estar presentes nas discussões sobre a construção de uma escola pública inclusiva. O conceito de escola inclusiva, presente nos estudos, superam o entendimento de que esta escola deve estar apenas voltada para atender os estudantes portadores de deficiência, ainda que isto deve ser considerado. Mas trata, sobretudo, da construção, enquanto política pública, de uma escola preocupada com as singularidades do lugar onde está inserida, como é o caso das escolas localizadas no campo, que precisam ampliar as possibilidades de acesso aos estudantes, suprimindo barreiras que as limitem. A preocupação dos autores foi a de demonstrar que o saber (conteúdo),

obrigatoriamente, tem que estar atrelado na relação do como se ensina (forma, prática) e nesse movimento dialético considerar o contexto para o desenvolvimento das práticas pedagógicas.

A importância da academia cumprir a sua função social, de compromisso com a educação básica, tanto em relação aos cursos superiores de formação inicial, quanto à necessidade das pesquisas na pós-graduação, estarem enfrontadas com as demandas das escolas públicas, são posicionamentos que o leitor vai desvendar transitando pela leitura dos artigos que compõem o quarto eixo. Os artigos são resultados de pesquisas desenvolvidas por professores de quatro instituições superiores, que estão debruçados sobre análises de dados, que revelaram o despreparo de professores, gestores e equipe pedagógica da educação básica, para atenderem as demandas do alunado que está matriculado nas classes de ensino regular.

Ao escrever este prefácio tive a intenção de contextualizar o livro alinhando a expectativa do leitor com as teorias e análises que foram desenvolvidas nos artigos que compõem a obra. Nesse sentido, convido os leitores para fazer o mesmo trajeto que fiz e conhecer o trabalho de pesquisa sério que está sendo desenvolvido por este grupo. Parabêniso a todos e agradeço o presente.

Esméria de Lourdes Saveli
Doutora em Educação /UNICAMP-SP

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1.....	1
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS: RUMO A UMA DISCUSSÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE NO BRASIL	
Rodrigo Barbosa e Silva Luiz Ernesto Merkle	
CAPÍTULO 2.....	18
ENSINO DE CIÊNCIAS COM ENFOQUE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE (CTS) PARA OS ANOS INICIAIS: UMA EXPERIÊNCIA A PARTIR DO CLUBE DE CIÊNCIAS ADAPTADO	
Rosemari Monteiro Castilho Foggiatto Silveira Fabiane Fabri	
CAPÍTULO 3.....	35
ALGUMAS RELAÇÕES ENTRE CTS E A ARTE: DISCUTINDO 3 TELAS DE JOSEPH WRIGHT	
Awdry Feisser Miquelin Amanda Loos Vargas	
CAPÍTULO 4.....	46
EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA: POLÍTICAS PÚBLICAS E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO PELA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)	
Luís Guilherme Gonçalves Cunha Eloiza Aparecida Silva Avila de Matos	
CAPÍTULO 5.....	59
DIÁLOGOS ASSÍNCRONOS NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES: REFLEXÕES SOBRE A QUALIDADE DA INTERAÇÃO EM AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM	
Nei Alberto Salles Filho Virgínia Ostroski Salles	
CAPÍTULO 6.....	74
A EXPERIÊNCIA NA EAD VISTA PELA TEORIA	
Katrym Aline Bordinhão dos Santos João Henrique Berssanette	
CAPÍTULO 7.....	81
A LEGISLAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD): RESGATE HISTÓRICO COM AVANÇOS OU IMPOSSIBILIDADES PARA A OFERTA DE UM ENSINO MÉDIO DE QUALIDADE? UMA ANÁLISE CRÍTICA DA LEI 9.057/2017	
Marcus William Hauser Cheperson Ramos Edevaldo Rodrigues Carneiro Gislaine Kazeker de Siqueira Rogério Ranthum	
CAPÍTULO 8.....	91
REVISITANDO APONTAMENTOS TEÓRICOS E LEGAIS SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
Damaris Beraldi Godoy Leite Sandra Regina Gardacho Pietrobon Gislaine Kaizeker Juliane Retko Urban Marcus William Hauser Rogério Ranthum	

CAPÍTULO 9.....	109
ATENÇÃO CONJUNTA NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA PEQUENA COM E SEM DEFICIÊNCIA VISUAL	
Miriam Adalgisa Bedim Godoy Maria Stella Coutinho de Alcantara Gil	
CAPÍTULO 10.....	125
DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CAMPO	
Sandra Aparecida Machado Polon	
CAPÍTULO 11.....	144
FORMAÇÃO DE PROFESSORAS/ES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ENSINO DA MATEMÁTICA: RELATOS E REFLEXÕES DE UMA EXPERIÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
Franciele Clara Peloso Marlova Estela Caldatto Janecler Aparecida Amorin Colombo	
CAPÍTULO 12.....	154
A CRIANÇA E O JOGO MATEMÁTICO NOS ANOS INICIAIS	
Andreia Bulaty	
CAPÍTULO 13.....	173
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: DEMANDAS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES	
Karina Soledad Maldonado Molina	
CAPÍTULO 14.....	195
FORMAÇÃO DOCENTE NA ÁREA DA INCLUSÃO	
Carolina Paioli Tavares Eliane Mauerberg-deCastro	
CAPÍTULO 15.....	207
A FORMAÇÃO DE PROFESSOR PARA A INCLUSÃO	
Elsa Midori Shimazaki Renilson José Menegassi Liliana Yukie Hayakawa	
CAPÍTULO 16.....	222
POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO EDUCACIONAL E OS DESAFIOS FRENTE À FORMAÇÃO DOCENTE	
Eliziane Manosso Streiechen Gilmar de Carvalho Cruz Cibele Krause-Lemke	
SOBRE OS ORGANIZADORES.....	241
SOBRE OS AUTORES.....	242

EIXO 1 – CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE (CTS)

APRESENTAÇÃO

As reflexões deste eixo estão centradas em temáticas que abrangem pesquisas atuais na perspectiva da Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS). As abordagens trataram especificamente, do panorama geral das pesquisas sobre o tema e suas implicações na graduação e na pós-graduação. Sabe-se que o interesse em pesquisas com abordagens CTS, no contexto do ensino, vem crescendo e com isso tem aumentado a heterogeneidade de suas propostas, apontando a necessidade de reflexões e discussões sobre os rumos dessas pesquisas.

O trabalho dos autores Rodrigo Barbosa e Silva e Luiz Ernesto Merkle, intitulado “Tecnologias Educacionais: rumo a uma discussão em Ciência, Tecnologia e Sociedade no Brasil”, traz uma reflexão sobre o campo de Ciência, Tecnologia e Sociedade e suas implicações em educação. O artigo versa as discussões do Grupo de Pesquisa Ciências Humanas, Tecnologia e Sociedade (CHTS), do Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Sociedade (PPGTE) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Ponta Grossa.

Já as discussões trazidas pelas autoras Rosemari Monteiro Castilho Foggiatto Silveira e Fabiane Fabri, no artigo “Ensino de Ciências com enfoque Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) para os Anos Iniciais: Uma Experiência a partir do Clube de Ciências Adaptado”, traz elementos que foram contextualizados em forma de prática pedagógica com docentes em curso, onde as discussões tinham como base os estudos da CTS e sua aplicabilidade para os anos iniciais. As autoras destacam que o desenvolvimento de atividades na área de Ciências deve proporcionar uma alfabetização científica e tecnológica por meio da abordagem CTS, descrevendo uma experiência nos anos iniciais do ensino fundamental, mostrando que é algo que precisa ser expandido.

O estudo trazido pelos autores Awdry Feisser Miquelim e Amanda Loos Vargas, “Algumas relações entre CTS e a arte: Discutindo 3 telas de Joseph Wright”, objetivou evidenciar resultados de pesquisa bibliográfica sobre três telas do pintor inglês Joseph Wright do século XVIII, ainda, trouxe um breve relato de seu contexto histórico, e possíveis relações para potencializar diálogos CTS. Os autores tratam a pesquisa como uma investigação teórica que envolve a prática de sala de aula numa perspectiva mais ampla, fugindo de práticas diretamente conteudista que em muito permeia no Ensino.

Desta forma, a partir desta apresentação dos escritos dos autores e das autoras, os leitores e leitoras são convidados (as) para refletir sobre os estudos tratados neste capítulo acerca das discussões contemporâneas sobre CTS.

Virgínia Ostroski Salles

A LEGISLAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD): RESGATE HISTÓRICO COM AVANÇOS OU IMPOSSIBILIDADES PARA A OFERTA DE UM ENSINO MÉDIO DE QUALIDADE? UMA ANÁLISE CRÍTICA DA LEI 9.057/2017

Marcus Wiliam Hauser
Cheperon Ramos
Edevaldo Rodrigues Carneiro
Gislaine Kazeker de Siqueira
Rogério Ranthum

1 | INTRODUÇÃO

O governo do presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso (FHC), iniciado em 1994 até 1998 e na sua segunda fase, de 1998 até 2002, buscou um dos seus alicerces principais o avanço da educação em termos quantitativos e qualitativos e, nessa seara, a educação a distância (EaD) teve um marco importante. De algo inicialmente sem destaque, o EaD começou a se tornar uma forma de educação com seguidores e estudiosos nos mais diversos níveis.

No governo FHC o Ministério da Educação possibilitou a abertura de muitas instituições de ensino particulares, o que alavancou o número de matriculados no ensino superior, a chamada de Democratização do Ensino, e esse fato se constituiu em um grande marco na abertura de vagas de emprego para docentes e logicamente a busca por qualificações para atuar nesse nível de ensino.

É senso comum para muitas pessoas que a qualidade do ensino superior oferecido por tais novas instituições (públicas e privadas), nem sempre se compatibilizou com níveis de excelência, quer sejam pelas dimensões continentais do Brasil ou ainda pela grande concentração de cursos de pós-graduação (especializações, mestrados, doutorados e

RESUMO: O presente artigo aborda de forma crítica a Lei 9.057/2017 que em seu bojo disciplinaria a Educação a Distância e sua respectiva oferta na Educação Básica (Ensino Médio) e no Ensino Superior. O foco deste trabalho é sobre o Ensino Médio, que nas últimas duas décadas sofreram uma perda em qualidade, interesse pelo aluno, conseqüente não acompanhamento no número de matrículas e conseqüente conclusão (evasão escolar). A lei parece que foi criada visando apenas o aumento quantitativo dos matriculados e concluintes, quando se propicia que esse nível de ensino seja ofertado na modalidade do EaD (Educação a Distância). A falta de pormenores legais e principalmente de recursos financeiros para a oferta do EaD por instituições de ensino públicas é o ponto falho da lei. O texto da lei é superficial e condizente com situações que poderão a levar a um recuo na qualidade da educação ofertada, que, se saliente, já é baixo.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Médio. Lei 9.057/2017; Qualitativo.

pós-doutorados), em sua maioria nas regiões sul e sudeste do país.

De qualquer maneira é inegável o excelente incremento no número de vagas (aspecto quantitativo) e também inegável, em muitos casos, a valorização do aspecto numérico, como se estivesse a mando de organismos internacionais financiadores do Brasil a ter que cumprir metas e exigências desses órgãos, deixando-se o aspecto qualitativo para um segundo plano ou ainda sem plano definido.

2 | O NOVO ENSINO MÉDIO

Assim denominado, “O Novo Ensino Médio” foi anunciado no governo de FHC, cujo principal incidência era a proposição de um Ensino Médio de formação geral, tecnológico e propedêutico. Este foi regulamentado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, e pelo Decreto nº 2.208/97. Essa proposição parte de uma ideia central da reforma para se “adaptar o ensino às novas determinações do mundo do trabalho centrado nas transformações técnicas e científicas, na revolução tecnológica e na sociedade da informação” (BRASIL, 1999).

O ensino médio no governo FHC, apesar da nova legislação anteriormente citada, parece ter sofrido uma espécie de estagnação no modelo presencial, muito pouco ou nada se evoluindo desse modelo ou nada se apresentando nesse nível de ensino em relação a educação a distância.

O governo do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva e recentemente da presidenta Dilma Vana Rousseff no período de 2003 até 2016, pouco ou nada acrescentaram, quer seja em termos qualitativos ou quantitativos e mesmo na relação inerente entre os mesmos, pois pelos dados do IBGE com praticamente 50% dos brasileiros em idade apropriada fora desse nível educacional.

3 | O ENSINO MÉDIO BRASILEIRO – PRESENCIAL E EAD

A legislação do Ensino Médio Brasileiro é bastante abrangente e talvez assim o seja pelas diversidades que um país do porte continental do Brasil tenha e as mesmas influenciem no processo educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) diz no seu artigo 22 que:

A educação escolar deve estar vinculada ao mundo do trabalho e à prática social e que compete à educação básica possibilitar uma formação comum com vistas ao exercício da cidadania e ao fornecimento dos meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

No caso de vincular ao mundo do trabalho a referência ao ensino profissionalizante e à prática social refere-se à educação de valores humanos e sociais, a dúvida reside no fato de como se desenvolver essas situações em períodos escolares nos aspectos

temporais tão curtos e em turnos únicos, quer sejam manhãs ou tardes ou noites.

Ainda no bojo da abrangência da lei acerca do trabalho e da formação da cidadania, temos no artigo 35 e nos seus respectivos parágrafos II, III e IV, que dizem:

II - A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

A atual legalidade da oferta do ensino médio na modalidade de EaD, parece vir a solucionar essa situação ou talvez apenas pareça....

A EaD, no Brasil é citada e delineada, nos conteúdos pertinentes a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 e Decreto nº 5.622/2005, como:

Modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

No ano de 2011, o Conselho Nacional de Educação (CNE), aprovou um parecer que estabeleceu as novas diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio brasileiro. Essa situação descrita foi apresentada a partir de uma atualização das diretrizes promulgadas no ano de 1998, sendo entendida como uma necessidade precípua, perpassando e fazendo frente às variadas alterações que tinham ocorrido na legislação referente ao ensino médio brasileiro contemporâneo, assim como em relação das transformações e necessidades oriundas da nossa própria sociedade, e também no mundo laboral e no ensino médio.

Novas tecnologias e o respectivo acesso às mesmas, outras necessidades de profissões já existentes e até novas profissões surgindo, talvez tenham alavancado esse processo e também acelerado o mesmo para a atual geração de alunos e profissionais.

Para Pinto 2012, o ensino médio brasileiro se caracteriza por estagnação e indefinição, ou, ainda, com funções mercadológicas de ensino propedêutico, tendo por base o modelo das escolas jesuíticas, onde se prepara uma elite para ingressar nas modalidades superiores de educação, com excessiva carga horária em disciplinas teóricas e pouca ou até nenhuma vivência com disciplinas experimentais.

Em um grande número de casos, as instituições de ensino montam os laboratórios para aulas e atividades prático-experimentais e os mesmos não são utilizados pela falta de capacitação dos docentes ou ainda pela precariedade e falta de equipamentos para as ditas atividades.

Outra característica desse modelo de ensino médio é o seu caráter e característica de positivismo, valorizando o conhecimento imediato e sua assimilação pelo aluno de forma única, impossibilitando maiores discussões e construções de conhecimento

acerca dos aspectos científicos dos conteúdos a serem trabalhados pelos docentes.

Convém lembrar que tudo que fez até agora com relação ao ensino médio foi, com raras exceções, no aspecto do ensino presencial e daqui por diante pretende-se a constituição de turmas de ensino médio onde a educação a distância se mostre como um importante ator do processo ensino-aprendizagem.

Uma dicotomia constante no ensino médio brasileiro ofertado na forma presencial, é o fato dele, em termos teóricos e conforme constante nos projetos pedagógicos, formar indivíduos capacitados para exercer uma profissão ou preparar os mesmos indivíduos para o ensino superior e suas naturais dificuldades e desafios.

Essa dualidade nunca foi resolvida de forma efetiva, basta ver o passado próximo que na década de 70 e 80 propunha o ensino técnico profissionalizante em praticamente todas as instituições de ensino – Patologia Clínica; Desenho de Arquitetura, Técnico em Contabilidade, Técnico em Administração, Técnico em Química, Técnico em Prótese Dentária, dentre outros e que a rigor e talvez com raras exceções não formarão profissionais qualificados em nenhuma área. Talvez as exceções aqui tenham sido as escolas técnicas públicas e privadas, ou ainda os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET) que dispor de uma estrutura própria, tenham alcançado altos níveis de excelência na formação de profissionais.

A legislação, muito atual, prevê algumas situações em que se tenta resolver desafios e implantar novas situações nas questões de qualidade e excelência, deixando de esclarecer alguns pontos que afetam a forma de financiamento da oferta do ensino médio na modalidade de educação a distância ou, ainda, como formar indivíduos que irão, após a conclusão do ensino médio, adentrar no mercado de trabalho? O mercado de trabalho necessita de profissionais que tenham vivência sólida e experimentada de técnicas profissionais e no EaD, pelo natural desafio ou até impossibilidade de se oferecer aulas práticas experimentais, poderia não oferecer tal situação.

4 | RESGATES E PERSPECTIVAS PARA O ENSINO MÉDIO BRASILEIRO

Historicamente a evasão dos alunos do ensino médio brasileiro é o grande desafio a ser vencido. A sequência técnico administrativa – Matrículas – Permanência – Conclusão – tem uma ruptura no segundo item, fazendo com que planejamentos didáticos, pedagógicos, financeiros e administrativos, tenham que ser constantemente ser refeitos e adaptados, ou ainda para Kuenzer (2010), referindo-se à democratização do acesso e primordialmente a permanência do aluno, que:

Estes fatores exigem “um novo pacto federativo, cimentado por um forte investimento, principalmente das esferas federal e estadual”.

Segundo Paiva e Silva (2013) “o ensino médio no Brasil é assombrado, desde muito tempo, pela evasão escolar”, complementando que, entre os 3,6 milhões de jovens que se matriculam, somente 1,8 milhão, ou apenas 50% o concluem.

É claro que a evasão escolar no ensino médio, apesar da gravidade do problema, é apenas um dos muitos entraves do ensino médio brasileiro. Em um breve resgate histórico de quase 20 anos, tivemos uma avalanche de leis e determinações similares do governo federal, para o ensino médio, senão vejamos:

a) Ano de 1998: Aprovação das diretrizes do ensino médio de acordo com a nova legislação da LDB 9394/1996, que beneficiou os grandes empresários da educação e alguns setores do governo, pouco melhorando a qualidade do ensino médio. Um ponto interessante dessa lei foi a implantação da escola integral, que passados praticamente 20 anos, caminha com velocidade pequena para sua implantação, onde o que se configura na realidade são instituições de ensino que não implantaram essa forma de ensino ou fizeram “maquiagens” em cargas horárias fictícias, dando uma falsa impressão de implantação.

b) Ano de 2007: É criado o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que tem uma previsão de funcionamento até 2020. De conteúdo muito interpretativo, o FUNDEB deveria se prestar para o atendimento de quatro grandes dimensões, que são: Recursos Pedagógicos e Infraestrutura Física, Gestão Educacional; Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar e Práticas Pedagógicas e Avaliação, tem muitas vezes por interpretações errôneas ou deliberadamente erradas, a sua finalidade não direcionada para as dimensões citadas, financiando muitas vezes eventos pseudo educacionais, de caráter meramente político e midiático.

c) Ano de 2009: Criação do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), que em seu bojo original previa uma prova nacional para detectar as falhas na formação dos alunos e o direcionamento de recursos e ações para amenizar ou resolver tais deficiências, acabou se transformando em um grande “concurso vestibular” para instituições de ensino federais e algumas estaduais. São normais nesse caso do ENEM, promessas de verbas para instituições públicas que venham a aderir ao mesmo e que muitas vezes não são repassadas ou ainda o são em valores aquém do acordado. O ENEM foi criado com a finalidade de ser um instrumento de avaliação e não de seleção de alunos para ingresso em cursos de graduação, como atualmente funciona em larga escala, nas instituições públicas.

d) Ano de 2010: Surge o PROEMI (Programa do Ensino Médio Inovador), uma situação interessante de Programa é a criação de um ensino médio regionalizado (grandes regiões brasileiras), com parâmetros culturais e sociais de nosso país. Uma situação interessante nesse programa é a tentativa de se atrelar a formação do ensino médio a situações como os aspectos tecnológicos e da produção de bens e serviços, nas localidades que esse nível de ensino estivesse inserido.

e) Ano de 2012: O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprova as Diretrizes

Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), onde de forma clara e incisiva, garante que o Ensino Médio passa a compor a Educação Básica do aluno, devendo o mesmo estar com vínculo permanente ao mundo do trabalho e a prática social (Art.1º § 2º da Lei nº 9.394/96).

f) Ano de 2014: O Plano Nacional de Educação (PNE), onde uma das principais finalidades é a instituição de um programa nacional de reestruturação do ensino médio e como consta no plano: “a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados.

g) Ano de 2016: Edição de Medida Provisória que institui dentre vários itens, que as instituições de ensino podem ter em seu quadro docente, professores que não possuam graduação em cursos superiores, desde que os mesmos possuam notório saber; as disciplinas de Artes, Filosofia, Educação Física e Sociologia, antes tratadas como obrigatórias, passam a ser assim tratadas, se assim definir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que no momento (outubro de 2017), está em tramitação no Congresso Nacional. A implantação das situações presentes nessa medida provisória depende da aprovação da BNCC, o que se previa inicialmente era o referido funcionamento para o ano de 2018.

O histórico apresentado demonstra que são muitas as leis, medidas, planos e documentos oficiais similares que buscam a otimização desse combalido nível de ensino, porém também é claro que as grandes corporações educacionais brasileiras e a burocracia do ensino público contribuem para que muito pouco de ações concretas se desenvolva de forma satisfatória e possibilitem a melhoria do ensino médio.

5 | O ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EAD – A LEI 9.057/2017

Dando continuidade ao resgate histórico, de forma mais recente a lei 9.057/2017 de 25 de maio de 2017, regulamentou a Educação a Distância (EaD) no nível de Educação Básica (Ensino Médio).

As abordagens a serem desenvolvidas nesse artigo científico referem-se a situações em que a referida lei abrange e que por vezes se mostra detalhada e de fácil entendimento e por vezes se apresenta com interpretação dúbia ou ainda com dificuldades de ser entendida. A seguir, lista-se alguns artigos com essa forma de redação e com dificuldades de interpretação, então vejamos:

A referida lei é composta por 25 artigos e no que se refere especificamente ao Ensino Médio, aparecem apenas 3 (três) artigos que regulamentam esse nível de ensino, inseridos no Capítulo II (DA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA), que são:

Art. 8º - Compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais

e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância nos seguintes níveis e modalidades:

- I - Ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II - Ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996;
- III - Educação profissional técnica de nível médio;
- IV - Educação de jovens e adultos; e
- V - Educação especial.

Art. 9º - A oferta de ensino fundamental na modalidade a distância em situações emergenciais, previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, se refere a pessoas que:

- I - Estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial;
- II - Se encontrem no exterior, por qualquer motivo;
- III - Vivam em localidades que não possuam rede regular de atendimento escolar presencial;
- IV - Sejam transferidas compulsoriamente para regiões de difícil acesso, incluídas as missões localizadas em regiões de fronteira;
- V - Estejam em situação de privação de liberdade; ou
- VI - Estejam matriculadas nos anos finais do ensino fundamental regular e estejam privadas da oferta de disciplinas obrigatórias do currículo escolar.

Art. 10º - A oferta de educação básica na modalidade a distância pelas instituições de ensino do sistema federal de ensino ocorrerá conforme a sua autonomia e nos termos da legislação em vigor.

A) Art. 4º - As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Comentário Art. 4º - O que se refere a ambiente profissional? Os alunos do ensino médio dessa forma de ensino poderão receber tutorias e fazer avaliações e demais atividades no seu local de trabalho? Por exemplo, um pedreiro iria realizar essas atividades em um canteiro de obras civis? Ou ainda um militar poderia realizar essas atividades em unidade militar (quartel)?

B) Art. 5º - O polo de educação a distância é a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância.

Comentário Art. 5º - A respeito da terminologia utilizada na lei – **exterior** – fica a dúvida do Ministério da Educação (MEC) possuir estrutura e recursos humanos para

fiscalização de polos educacionais no exterior. Outra situação é a relatividade do que se caracteriza um polo no exterior. Não deveria haver uma limitação de distância? Ou abrangência de países?

Outra situação bastante interessante é a lei 9.057/2017 permitir que instituições criem seus sistemas de ensino a distância, sem necessariamente possuírem experiências anteriores com o ensino presencial, o que remete a uma situação da falta de experiência em se tratando de educação.

A lei, parece mais uma vez, uma criação para beneficiar as grandes corporações educacionais particulares, pois é sabido e fato comum que a grande maioria das escolas públicas não possuem um sistema de informática avançado e capaz de transferir os mais variados tipos de dados em tempo real ou condizente com o necessário aprendizado e consequente assimilação de conhecimentos por parte dos alunos, que nesse caso são adolescentes em sua maioria e normalmente não possuem um nível de comprometimento que a educação a distância requer, apesar de sua maior facilidade com o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC'S).

Segundo Alavarse (2016), para o professor, a modalidade é um recurso importante para algumas situações educativas, mas possui também problemas intrínsecos: baixas taxas de engajamento por parte dos estudantes. “A Educação a Distância exige um comprometimento muito grande do estudante. Não é à toa que a modalidade tem a maior taxa de evasão”.

Talvez, como possível item de melhora dessa situação real da escola pública, fosse a criação de um fundo financeiro específico que conseguisse dar um aporte financeiro para as instituições de ensino público e ofertar um EaD de qualidade. Esse fundo seria primordialmente para a aquisição de sistemas de transmissão de dados e demais equipamentos necessários a serem implantados nos respectivos polos educacionais citados na lei.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

No emaranhado de leis federais que existem no Brasil, cerca de 22.000 delas, segundo relatos de juristas, temos a lei 9.057/2017, que regulamenta a Educação a Distância (EaD) e sua respectiva disciplinarização para a Educação Básica e, consequentemente, para o Ensino Médio.

Fica patente a ideia de que a lei tenta de todas as formas alavancar o Ensino Médio no Brasil em termos quantitativos, visando em primeiro lugar o número de matriculados que, se aumentarmos, iremos por consequência aumentar o número de concluintes. Esse fato tem fulcro quando se confronta com a necessidade de se atingir a Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE), que exige elevar a taxa bruta de matrícula na etapa para 50% e a taxa líquida em 33% da população de 18 e 24 anos.

Em termos qualitativos pouco ou nada se acrescenta à atual situação que passa

por caótica do ensino médio.

Outra situação preocupante é o descompasso temporal entre a nova legislação e a conclusão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua respectiva análise pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), com possível deliberação ou ainda retorno para o Ministério da Educação para ajustes julgados necessários. Para Cara (2017), passou o momento em que era debatida a necessidade de uma orientação curricular para todo o território nacional. O direito à educação é um pressuposto da cidadania de todos os brasileiros e de todas as brasileiras. Segundo a Constituição Federal, a educação deve ser ofertada de modo a garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, com padrão de qualidade. E a política curricular desempenha um papel fundamental para observância desses dois princípios. Porém, não é simples elaborar uma política curricular.

Esse padrão de qualidade mínimo que se apresenta como a grande incógnita da lei 9.057/2017 e que de certa forma angustia e decepciona os educadores brasileiros comprometidos com a qualidade e não somente com o lucro financeiro.

REFERÊNCIAS

ALAVARSE, Ocimar Munhoz. **Desafios da avaliação educacional:** ensino e aprendizagem como objetos de avaliação para a igualdade de resultados. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 19, p. 25-37, jan. /abr. 2016.

ALONSO, Rafael Feito. Êxito escolar para todos. Revista Ibero-americana de Educacion, Madrid, n. 50, p. 173-195, 2009.

ANDES-SN. Decreto do MEC permite EAD na Educação Básica. Disponível em: <<http://apufpr.org.br/decreto-do-mec-permite-ead-na-educacao-basica/>> e <<http://sindutfpr.org.br/novo/2017/06/02/decreto-do-mec-permite-ead-na-educacao-basica/>>. Acesso em 07 jul. 2017.

BICUDO, Maria. Aparecida. Viggiani. e MORAES, Julieta Rodini Engracia. (Org.) **I Encontro Setorial dos cursos de graduação da UNESP.** Águas de Lindóia: UNESP, 2005.

BRASIL. Lei, Decretos. Lei n.9394, de 10 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília.

_____. MEC. 2013 a. **Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/PNE>>. Acesso em 02/09/2017.

_____. Lei 9057 de 13 de maio de 2017. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional na modalidade Ead.**

_____. Decreto Lei. Nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/>>. Acesso em: 15 julho 2017.

CARA, Daniel. **O MEC está em declínio e a Base Curricular é prova disso.** Disponível em: <<https://danielcara.blogosfera.uol.com.br/2017/04/06/o-mec-esta-em-declinio-e-a-base-curricular-e-prova-disso>>. Acesso em 09/09/2017.

KUENZER, Acácia Zeneide. **O Ensino Médio no Plano Nacional de Educação 2011-2020: superando a década perdida?** Educação & Sociedade, Campinas, v. 31, n. 112, p. 851-873, jul-set. 2010. Disp.: Acesso em 19 agosto de 2017.

MOREIRA, Plínio. Cavalcanti, et al. **Quem quer ser professor?** Zetetiké - Revista de Educação Matemática. Campinas. v. 20, n. 37 – jan/jun 2012.

PAIVA, Camila Ferreira Lopes.; SILVA, Joyce Mara Adam de Paula. **As polêmicas faces do Ensino Médio. Revista Educação: Teoria e Prática.** Rio Claro, vol. 23, n. 43, p. 44-61. Maio-Ago, 2013. Disponível em: <http://base.repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/107107/ISSN1981-8106-2013-23-43-44-61.pdf?sequence=1>. Acesso em 24 julho de 2017.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Relatório do Desenvolvimento Humano 2015: **O trabalho como motor do desenvolvimento humano.** Disponível em: Acesso em: 19 ago. 2017.

PIMENTA, Selma. Garrido.; ANASTASIOU, Lea das Graças Camargo. **Docência no Ensino Superior.** São Paulo: Cortez, 2002.

PINTO, JOSÉ M. **O Ensino Médio.** A Organização do Ensino Médio Brasileiro: níveis e modalidades na Constituição Federal na LDB. São Paulo: Xamã, 2012.

REIS, G. A. **Jovens e adultos na educação a distância:** uma perspectiva disposicionalista. 2014. 151 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

SOUTO, Romelia Mara Alves; PAIVA, Paulo Henrique Apipe Avelar de. **A pouca atratividade da carreira docente:** um estudo sobre o exercício da profissão entre egressos de uma Licenciatura em Matemática. Revista Proposições. São Paulo. v. 24, n. 1 (70), p. 201-224, jan, /abril., 2013.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-93243-90-5

